COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Gervino Cláudio Gonçalves
PL 414/2025

Trata-se do PL de autoria do Nobre Vereador Ítalo Moreira, que institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no Serviço Público e nas Instituições de Ensino de Sorocaba.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise da proposição quanto ao aspecto formal, existe a questão prejudicial da vigência da **Lei Municipal nº 10.128/2012,** que disciplina as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências, e a **Lei Municipal nº 12.371/2021**, que dispõe sobre políticas públicas de combate ao abuso sexual (pedofilia) e à violência contra crianças e adolescentes no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências, com o mesmo teor do Projeto de Lei ora sob análise, o que acaba por infringir o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que **veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei subsequente vise revogar, complementar ou alterar a norma anterior básica e isso seja feito sempre de forma específica e expressa no corpo da lei vigente.

Por fim, estão em trâmite por esta Casa de Leis os Projetos de Lei nº 301, 328 e 411, todos de 2025 com o teor similar ao conteúdo do PL proposto, o que implica no **apensamento** do PL ora em comento àqueles por força do princípio de anterioridade expresso no Art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, apontamos a **ilegalidade** da proposição e a necessidade do seu **apensamento**.

S/C., 1º de julho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390030003800370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **10/07/2025 09:25**
Checksum: **AAC5AB6F401C8F7774C3732804E1FE0235CDFE0861BD24E205CFC91A832549EE**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **10/07/2025 09:31**
Checksum: **B988F40DB734EED4AFB497A204165BE8D8CDBB137C5BD2B6977C3F89CA4D2AAA**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **10/07/2025 10:53**
Checksum: **8CD81DFE84B2AE8A5F58157EC66726F7747CBFF0BB50579227DB7AE3F4EC6C51**